CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/04/01

Roberta Regra

FUNCIONÁRIO

DATA 26/03/75

PROJETO DE LEI Nº 19/75

ASSUNTO: Reajusta o Vencimento e fixa a representação dos cargos de Secretário Municipal e de Coordenador da Administração Centralizada do Município, na forma que indica

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem nº 0005

LEI Nº 4499 DE 16/04/75

DIOM Nº 5643 DE 23/05/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 044991975
Projeto: 00191975
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: REAJUSTE SALARIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4499 **DE** 16 **DE** abril **DE 1975**

Reajusta e vencimento e fixa a representação dos cargos de Secretário Municipal e de Coordenador da Administração Centralizada do Município, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O vencimento e a representação dos cargos de Secretário e de Coordenador da Administração Centralizada do Município, obedecem aos valores constantes de Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º - As vantagens de que trata a presente Lei vigorarão a partir de 18 de março do corrente ano e a despesa correrá à conta dos recursos orçamentários próprios de cada Órgão.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de abril de 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO Cr$ 1,00	REPRESENTAÇÃO Cr$ 1,00
CC-1	2.000,00	5.500,00
CC-1A	1.800,00	5.000,00

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0005 DE 26 DE março DE 1975.

A Comissão de Finanças
Em 26/03/1975
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 213
Data: 26.03.75.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei em que proponho o reajuste no vencimento e na representação dos cargos de Secretário Municipal e de Coordenador da Administração Centralizada do Município de Fortaleza.

Escusado salientar o mérito desta medida administrativa, tendo em vista a necessidade de convocar para auxiliares diretos do Poder Executivo técnicos e pessoas de elevado nível profissional, estabelecendo certa relação com a remuneração que a empresa privada e setores paraestatais oferecem.

Por outro lado, é providência objetivando corrigir disparidade existente entre a remuneração de Secretários/ Municipais em relação a de outros cargos de provimento em comissão, e, ainda, a de funcionários que percebem em Tabelas / Especiais.

À
Sua Excelência
Senhor Vereador Antonio Gerôncio Bezerra da Silva
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra nº 280
N E S T A.

O alívio de encargos financeiros de responsabilidade do Município com a manutenção do Instituto de Pesos e Medidas transferidos para o Governo Federal, oferece segura base de tranquilidade à inspiração da providência administrativa , objeto da presente Mensagem.

Assim, estou certo de que o presente Projeto de Lei merecerá a aprovação dos ilustres Vereadores, legítimos representantes desta Cidade de hum milhão de habitantes, com problemas que exigem mais elevado nível de especialização daqueles que se dedicam à solução desses problemas e devem perceber remuneração condigna.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa. os protestos do mais elevado apreço e distinguida consideração.

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO DE FORTALEZA

Dispensado de ~~impressão~~ e Intersticio
Em 3/4/1975.
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 19/75 de 26/03/75

Ao vereador Abel Leyto para relatar. Fortaleza 3-4-75. Abel

Aprovado em 1a. discussão
Em 3/4/1975.
PRESIDENTE

Reajusta o vencimento e fixa a representação dos cargos de Secretário Municipal e de Coordenador da Administração Centralizada do Município, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O vencimento e a representação dos cargos de Secretário e de Coordenador da Administração Centralizada do Município obdecem aos valores constantes do Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º - As vantagens de que trata a presente / Lei vigorarão a partir de 18 de março do corrente ano e a despesa correrá à conta dos recursos orçamentários próprios de cada Órgão.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 03/04/1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 03/04/1975
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO Cr$ 1,00	REPRESENTAÇÃO Cr$ 1,00
CC-1	2.000,00	5.500,00
CC-1A	1.800,00	5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

Parecer Conjunto nº 06 /75

Ao Projeto de Lei nº 19/75, oriundo da Mensagem Prefeitural nº 0005/75.

O Chefe da Municipalidade remeteu a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Reajusta o vencimento e fixa a representação dos cargos de Secretário Municipal e de Coordenador da Administração Centralizada do Município, na forma que indica."

Tendo em vista a absoluta necessidade de convocar para auxiliares diretos do Poder Executivo Técnicos e pessoas de elevado nível intelectual e profissional, o objetivo da proposição prende-se a estabelecer uma certa relação com a remuneração percebida por estes na empresa privada e no setor público e levando-se em consideração ainda, a disparidade existente entre a remuneração de Secretários Municipais em relação a de outros cargos de provimento em comissão e, ainda, a de funcionários que recebem em Tabelas Especiais.

Tal proposição tem o intuito especial de oferecer a esses profissionais, melhores condiçõespara, dentro do contexto social e à frente de suas pastas e secretarias darem o máximo de suas potencialidades, promovendo o equilíbrio de nosso desenvolvimento com o maior empenho, descobrindo maneiras de efetuar o seu trabalho em toda sua plenitude.

Com as novas metas estabelecidas no novo Plano Executivo terá de dar dedicação exclusiva, mais uma razão para oferecer uma remuneração condigna, àqueles que irão prestar com o seu tirocínio e iniciativa serviços na atual máquina administrativa com os programas e projetos estabelecidos.

Pelo exposto, concluimos que o presente projeto merecerá a aprovação dos membros da Casa, razão porque manifestamo-nos pela sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de março de 1975.

Ivan Melo — Presidente

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 19/75.

APROVADO
Em 04 / 04 / 1975
PRESIDENTE

Reajusta o vencimento e fixa a representação dos cargos de Secretário Municipal e de Coordenador da Administração Centralizada do Município, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O vencimento e a representação dos cargos de Secretário e de Coordenador da Administração Centralizada do Município obdecem aos valores constantes do Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º - As vantagens de que trata a presente Lei vigorarão a partir de 13 de março do corrente ano e a despesa correrá à conta dos recursos orçamentários próprios de cada Órgão.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de abril de 1975.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RG/

Of. nº 349

Fortaleza, 04 de abril de 1975.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 69, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que "reajusta o vencimento e fixa a representação dos cargos de Secretário Municipal e de Coordenador da Administração Centralizada do Município, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerônimo Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N/CA.